

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 060/2018

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO
DE MATERIAL AMBULATORIAL
PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 16 do mês de julho do ano de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, localizada na Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 100 de 1º de fevereiro de 2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais ambulatoriais, conforme discriminação de itens na carta proposta, parte integrante do presente edital.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços** dos bens relacionado no **Anexo I – CARTA PROPOSTA** (observadas especificações estabelecidas), visando aquisição futura de material ambulatorial para uso da Unidade Básica de Saúde, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ata;

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na “Ordem de Compra” emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

1.4. A entrega, quando solicitada, deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação. A entrega deverá ser realizada no setor de compras, localizado junto a sede administrativa da Prefeitura Municipal de São Martinho, sito na Avenida Osvaldo de Souza, nº124, centro, neste município.

1.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município poderá adquirir o material constante do **Anexo I**, através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no presente edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E CNPJ)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E CNPJ)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, **marca**, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% do valor do menor preço cotado para o item.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis (75% abaixo do valor orçado pelo município);
- e) contiverem preços acima da planilha orçamentária elaborada pelo município, limitado a 25% de acréscimo do valor proposto.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de

menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, todos referentes a empresa licitante:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Autorização de Funcionamento na ANVISA do Licitante (AFE).

h) Alvará Sanitário.

7.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4 – OBSERVAÇÕES

Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de

regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 06 meses, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega dos produtos se dará de forma imediata na quantidade solicitada em cada abastecimento.

10.4 O termo inicial da ata será o de sua assinatura e o final ocorrerá contados 12 meses do termo inicial.

10.5 Os licitantes deverão comparecer pessoalmente na sede administrativa da Prefeitura Municipal, ou por intermédio de um representante, no prazo previsto no item 10.1. A ata de registro de preços não será enviada via email, correios, ou qualquer outro meio, estando os licitantes cientes da necessidade de comparecimento pessoal para assinatura, sob pena de desclassificação do certame.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os materiais, após solicitação prévia deverão ser entregues junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal em horário de expediente do Poder Executivo, podendo excepcionalmente serem fornecidos fora deste horário. Após a solicitação a contratada terá o prazo de máximo de 10 dias uteis para efetivar a entrega.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos materiais entregues.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 dias.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Martinho/RS, Secretaria de Administração, sito na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, ou pelos telefones (55) 3533 1170, no horário compreendido entre 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:10 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria de Administração

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS 02 de julho de 2018.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 02 de julho de 2018.

Alex Fabiano Blatt

ANEXO I

CARTA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia: _____	
Razão Social: _____	
CNPJ.: _____	Optante pelo Simples(Sim/Não): _____
Endereço: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____
C.E.P.: _____	
Telefone: _____	FAX: _____
Banco: _____	Conta bancária: _____
N.º da agência: _____	Nome da agência: _____
Preposto: _____	
Celular: _____	
Representante legal: _____	
R.G. /Órgão Emissor: _____	C.P.F.: _____
Estado Civil: _____	Nacionalidade: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESPARADRAPO GRANDE ROLOS DE 10cmx4,5m		150		
02	ESPARADRAPO MÉDIO ROLO DE 5cmX4,5m		150		
03	ROLO DE ESPARADRAPO		50		

	PEQUENO 2,5cmX4,5m				
04	ROLO DE MICROPORE 10cmX4m 30,00		60		
05	ROLO DE MICROPORE 5cm X 10m		100		
06	ROLO DE MICROPORE 2,5cm X 10m		200		
07	ROLO DE MICROPORE 12mm X 10m		100		
08	COTONETE CAIXA COM 100 UNIDADES		50		
09	ABAIXADOR DE LINGUA, PACOTE C/ 100 UNIDADES		150		
10	ALGODÃO ROLO COM 500g		50		
11	ALCOOL 70% FRASCO DE 1L		200		
12	HIPOCLORITO 1%- FRASCO DE 1L		100		
13	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP		3000		

	CAIXA COM 100 UNIDADES				
14	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES		2000		
15	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES		1000		
16	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES		250		
17	LUVAS ESTÉREIS Nº06- UNIDADE		100		
18	LUVAS ESTÉREIS Nº6,5- UNIDADE		450		
19	LUVAS ESTÉREIS Nº7- UNIDADE		450		
20	LUVAS ESTÉREIS Nº7,5- UNIDADE		750		
21	COLETOR PERFURO-CORTANTE-13L UNIDADE		200		

22	SACO PLÁSTICO 3KG UNIDADE		500		
23	SACO PLÁSTICO 2KG UNIDADES		250		
24	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE ROLO DE 19cmX30m		60		
25	ÁGUA DESTILADA 5L UNIDADES		10		
26	CURATIVO ADESIVO CAIXAS COM 40 UNIDADES		30		
27	MICROPORE COR DA PELE 2,5 CM X 10M ROLOS		100		
28	PAPEL CRAFT (CREPADO) 50CM X 50CM CAIXA COM 500 UNIDADES		10		
29	PAPEL CRAFT (CREPADO) 60CM X 60CM CAIXA COM 500 UNIDADES		10		
30	BOBINAS PARA ESTERILIZAÇÃO		20		

	ROLO DE 10cmX100m				
31	EQUIPO UNIDADE MACRO GOTA SIMPLES		1000		
32	SCALP Nº23-UNIDADES		500		
33	SCALP Nº25- UNIDADES		300		
34	AGULHA Nº25mm X 0,8mm (21G) CAIXA COM 100 UNIDADES		150		
35	AGULHA Nº25mm X 0,7mm (22G) CAIXA COM 100 UNIDADES		200		
36	SERINGA 3 ml SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES		30		
37	SERINGA 5 ml SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES		60		
38	SERINGA 10 ml SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES		20		
39	SERINGA 20 ml SEM		20		

	AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES				
40	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 13FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES		600		
41	COMPRESSA DE GASE 10 X 10 13FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES		500		
42	ATADURA CREPON 06 cm X2,20 m PACOTE COM 12 UNIDADES-13 FIOS		150		
43	ATADURA CREPON 10 cm X2,20 m PACOTE COM 12 UNIDADES-13 FIOS		200		
44	ATADURA CREPON 15 cm X1,80 m PACOTE COM 12 UNIDADES-13 FIOS		150		
45	ATADURA CREPON 20 cm X1,80 m PACOTE COM 12 UNIDADES-13 FIOS		100		
46	ATADURA ELASTICA 06		150		

	cm X1,80 m PACOTE COM 12 UNIDADES-13 FIOS				
47	ATADURA ELASTICA 10 cm X2,20 m PACOTE COM 12 UNIDADES-13 FIOS		200		
48	ATADURA ELASTICA 15 cm X2,20 m PACOTE COM 12 UNIDADES-13 FIOS		150		
49	ATADURA ELASTICA 20 cm X2,20 m PACOTE COM 12 UNIDADES-13 FIOS		50		
50	SONDA URETAL No 12 PACOTE COM 10 UNIDADES		25		
51	SONDA URETAL No 16 PACOTE COM 10 UNIDADES.		25		
52	SONDA URETAL No 04 PACOTE COM 10 UNIDADES		10		
53	SONDA URETAL No 06 PACOTE COM 10 UNIDADES		25		
54	SONDA URETAL No 10		25		

	PACOTE COM 10 UNIDADES				
55	SONDA FOLLEY Nº 16 PACOTE COM 10 UNIDADES		30		
56	SONDA FOLLEY Nº 18 PACOTE COM 10 UNIDADES		30		
57	SONDA FOLLEY Nº 14 PACOTE COM 10 UNIDADES		30		
58	BOLSA COLETORA PARA SISTEMA FECHADO BOLSA 2L UNIDADES		100		
59	SORO FISIOLÓGICO 100ml UNIDADES		500		
60	SORO FISIOLÓGICO 250ml UNIDADES		1500		
61	SORO FISIOLÓGICO 500ml UNIDADES		1000		
62	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML		500		

	UNIDADES				
63	SORO RINGER 500ML UNIDADES		200		
64	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CAIXA COM 10UNIDADES		15		
65	SONDA NASO GÁSTRICA No 14 PACOTE COM 10 UNIDADES		10		
66	SONDA NASO GÁSTRICA No 16 PACOTE COM 10 UNIDADES		10		
67	SONDA NASO GÁSTRICA No 18 PACOTE COM 10 UNIDADES		10		
68	SONDA NASO GÁSTRICA No 12 PACOTE COM 10 UNIDADES		10		
69	ÓCULOS NASAL PACOTE COM 10 UNIDADES		20		
70	TESOURA DE TIRAR		20		

	PONTOS IRIS RETA 12CM UNIDADES				
71	PINÇA KELLY RETA 14 CM		20		
72	LARINGOSCÓPIO ADULTO, COM 03 LAMINAS DE AÇO INOX, COM CABO EM INOX PARA 02 PILHAS MÉDIAS, LÂMINAS DE INOX NºS 02, 03 E 04, LÂMPADAS E ESTOJO		01		
73	OTOSCÓPIO CONVENCIONAL COM REGULAGEM DE LUZ, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA HALÓGENA DE 2,5V. LENTE DE AUMENTO DE NO MINIMO 4X. CABEÇA COM CONEXÃO TIPO BAIONETA. CABO METÁLICO PARA 2 PILHAS. NO MINIMO 5 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS DE ENCAIXE METÁLICO, DE		05		

	<p>FACIL LIMPEZA E AUTOCLÁVEL, COM CALIBRES DIFERENTES, VARIANDO ENTRE 2,5 E 9,00 MM. ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.</p>				
74	<p>SONAR DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL. TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE. TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS. ALTO-FALANTE DE ALTO DESEMPENHO. ENTRADA PARA FORNE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR. ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E</p>		04		

	<p>PROGRAMÁVEIS.</p> <p>ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V</p> <p>RECRREGAVEIS.</p> <p>CARREGADOR BIVOLT.</p> <p>PERFORMANCE FHR,</p> <p>FAIXA DE MEDIÇÃO: 50- 240 BPM: RESOLUÇÃO: 1BPM; PRECISÃO +- 1BPM. SAÍDE DE ENERGIA: 20MW.</p> <p>FREQUENCIA NOMINAL :2.0 MHZ.</p> <p>FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 2.0 MHZ.</p> <p>INTENSIDADE DE SÁID DE</p> <p>ULTRASSOM: ISATA MENOR 10MW/CM²</p>				
75	<p>GEL CONDUTOR GALÃO DE 5KG</p> <p>UNIDADES</p>		5		
76	<p>ESTETOSCÓPIO</p> <p>AUSCULTADOR DUPLA FUNÇÃO, EM AÇO INOXIDAVEL.</p> <p>DIAFRAGMA</p> <p>DE ALTA SENSIBILIDADE PARA</p>		10		

	<p>AUSCULTA CARDIACA. COM SINO E</p> <p>ANEL DE PVC ATÓXICO PARA AUSCULTA PULMONAR. TUBO EM PVC</p> <p>DE PEÇA UNICA DE ALTA RESISTENCIA. ANGULO: ALUMINIO,</p> <p>BIAURICULAR EM ARMAÇÃO METALICA RESISTENTE DE GRANDE DURABILIDADE COM AJUSTE AUTOMATICA ATRAVES DE MOLA DE AÇO. ACOMPANHA PEÇAS SOBRESSALTANTES DE OLIVAS E MEMBRANAS</p>				
77	<p>ESFIGNOMANÔMETRO</p> <p>APARELHO DE PRESSÃO</p> <p>CONTENDO 01</p> <p>MANOMETRO (0-300MMHG), 01</p> <p>BRAÇADEIRA GRANDE EM NYLON COM FECHAMENTO METAL, PARA CIRCUNFERENCIA</p>		20		

	DE BRAÇO DE 18 A 35 CM.				
78	OXÍMETRO DE DEDO 3,00 OXIMETRO PORTATIL, VISOR LED DE DUAS CORES, QUE MOSTRE VALORES DE SP02 E FREQUENCIA CARDIACA, INDICADOR DE PULSO. FAIXA DE MEDIÇÃO DE SATURAMENTO. ALARME DE 02 ABAIXO DE 90%. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PLIHAS ALCALINAS AAA.		5		
79	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL No 12 PACOTE COM 10 UNIDADES		10		
80	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL No 14 PACOTE COM 10 UNIDADES		10		
81	SONDA DE ASPIRAÇÃO		10		

	TRAQUEAL No 16				
	PACOTE COM 10 UNIDADES				

DATA: ____/____/____

ASSINATURA

ANEXO II

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018

AO,

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS

A empresa _____, com sede na Rua _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, pela presente CREDENCIA o Sr. _____, portador do documento de Identidade n° _____ e portador do CPF n° _____, para representá-la na Licitação/Modalidade Pregão Presencial, supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, outorgando-lhe poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Martinho, _____ de _____ de 2018.

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial n.º 014/2018, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

São Martinho-RS, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

ANEXO IV

MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.e do CPF n., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão presencial n.º 014/2018, que não que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

São Martinho-RS, ____ de _____ de 2018.

.....

(representante legal)

Obs: SOMENTE em caso afirmativo, manter a ressalva acima.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais que na data de -----/-----/2017, recebi o EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2018, da Prefeitura Municipal de São Martinho –RS, bem como estou ciente das condições e instruções gerais sobre o mesmo, conforme e segundo a Legislação vigente.

São Martinho, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO VI
MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

(Pregão) Nº 014/2018_

Aos ___ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas na (concorrência ou pregão) nº ____/20__ para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da (Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe de Apoio), homologada em __/__/20__, e publicada no _____, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo ___ do Edital de (Concorrência ou Pregão) nº ____/20__, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. ____, do Decreto Municipal nº _____, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$

ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

4.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

4.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das ___:___ às ___:___ horas.

4.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

4.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

4.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

5.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até ____ (____) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a ____ (____) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

6.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

7.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

7.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

7.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

8.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. FORO

9.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto.

10. CÓPIAS

10.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Local, em ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha